



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA DE SILVÂNIA



LEI Nº 929, DE 28 DE SETEMBRO DE 1990

Autoriza suplementar o Orçamento Geral de 1990 e dá outras provisões.

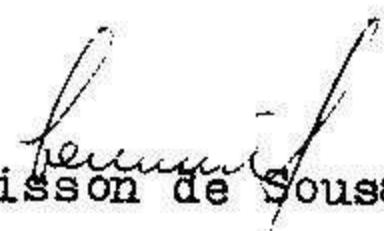
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento Geral do Município de Silvânia do exercício de 1990, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), para atender insuficiências de dotações.

Art. 2º - Os recursos utilizados são os definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei tem efeito retroativo e passa a vigorar a partir de 1º de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 28 de setembro de 1990.


José Denisson de Sousa

PREFEITO